

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Lajedão**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATA

ATA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES .....

## ATA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**  
**LAJEDÃO - BAHIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO - BA  
ATA Nº 04/2021**

Ata nº 04, da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Lajedão – Bahia, realizada no dia 07 de julho de 2021, às 09:00hs, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua José Lucas Neto S/N, Centro de Lajedão-BA, Estado da Bahia. Estiveram presentes na reunião 07 Conselheiros, sendo **Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio, Ilza Exaltação dos Santos, Simone Almeida Costa Barreto, Mayra Cristina Silva Santos, Milene Ledo Lopes, Talita da Silva Nascimento, Raiane França Rocha**, também esteve presente a secretaria municipal de Assistência Social, **Adriana Andrade Passos**, para deliberação da seguinte pauta: 1) Eleição da presidência; 2) Convocação da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Lajedão; 3) Criação da Comissão organizadora da Conferência Municipal; 4) Aprovação da Minuta da Lei do SUAS de Lajedão; 5) o que ocorrer. A sessão foi aberta pelo presidente Ari Wárlid, que deu boas-vindas a todos os presentes, em seguida deu início pelo primeiro item da pauta, explica que o mandato da presidência atual expirou em junho de 2021, sendo necessário nova eleição ou recondução da mesa diretora atual por igual período, sendo assim o presidente abre pra manifestação de candidatura para as vagas da mesa diretora, não havendo nenhuma manifestação de interesse, o presidente abre para votação da recondução da atual diretoria. Prosseguindo para o segundo item, o presidente explica sobre a conferência municipal, que segundo a lei municipal em vigor, deve ser convocada pelo CMAS em consonância com o conselho nacional de Assistência Social, informa ainda que a última conferência foi realizada em 2019, sendo essa a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Lajedão, a mesma precisa ser convocada via resolução do CMAS com sua data definida, sendo assim, fica definido a data de 10 de agosto de 2021. Ari explica que foi solicitado ao CEAS apoio técnico para realização da palestra magna da conferência, podendo essa data ser alterada conforme disponibilidade do técnico, fica definido também manutenção na data. Seguindo para o próximo item, o presidente informa sobre a criação da comissão organizadora da Conferência Municipal, que deve ser constituída por membros do CMAS com paridade entre sociedade civil e governo, é a comissão organizadora que organiza e gere a conferência municipal com suporte da secretaria municipal de Assistência Social, neste momento o presidente abre para a composição da comissão, ficando assim definida: **I - Simone Almeida Costa Barreto** – Conselheira representante do segmento dos trabalhadores do SUAS; **II - Ilza Exaltação dos Santos** – Conselheira representante do segmento dos usuários; **III - Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio** – Conselheiro representante do Governo pela Secretaria municipal de Assistência Social; **IV - Milene Ledo Lopes Campos** – Conselheira representante do Governo pela Secretaria municipal de Educação.

Proseguindo ao próximo item da pauta, o presidente explica sobre o projeto de Lei do SUAS do município de  
*Raiole Francisco Costa, Silene Lide Lopes Gomes, Taldine S. Oliveira, Joffe Brasil, Tereza Santos*  
*Aluane Andréa Lima, Mariana Pereira, Rosângela*  
 Rua José Lucas Neto, s/nº - Centro - Lajedão - Bahia

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia  
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
LAJEDÃO - BAHIA  
LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014**

Lajedão e a necessidade de envio o mais rápido possível para o prefeito encaminhar para a câmara municipal de vereadores, para possível aprovação, Ari informa que o projeto de Lei é oriundo de uma minuta enviada pelo ministério ao tem o objetivo de adaptar a legislação do município as leis federais e estaduais do SUAS. Neste momento o presidente faz a leitura do projeto de Lei e em seguida abre para possíveis sugestões e como não houve manifestação, foi aberto votação. Após apreciação, o Conselho aprovou por unanimidade, a recondução da sua mesa diretora. Aprovou a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Lajedão. Aprovou a Criação da Comissão organizadora da Conferência Municipal. Aprovou a Minuta do projeto de Lei do SUAS de Lajedão. O presidente solicita da secretaria executiva, que emita as resoluções necessárias. Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente ata, que será assinada por mim, Nicole Ferreira dos Santos, que secretariou a reunião e por todos os conselheiros presentes. Lajedão – Bahia, 07 de julho de 2021.

*Priscila Franca Rocha, Juéne Leda Lopes Campos, Priscila Juciane de Lima*  
*Wilton das Neves*  
*2ª Vice Presidência e outros, (Priscila), (Juéne)*  
*(Assinatura)*

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia  
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com



## RESOLUÇÕES



Lei 435/2014  
Lajedão – Bahia

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2021

**Dispõe sobre a convocação ordinária da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Lajedão – Bahia.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA**, em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 435/2014, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada quatro anos a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições do art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

**CONSIDERANDO**, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

**CONSIDERANDO**, que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar ordinariamente a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Lajedão, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Art. 2º** - A 7ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Lajedão – Bahia, no dia 10 de agosto de 2021.

**Art. 3º** A 7ª Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Políticas de Assistência Social.



Lei 435/2014  
Lajedão – Bahia

**Art. 4º** - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”.

**Parágrafo Único** – As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

**EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

**EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Lajedão – Bahia, 07 de julho de 2021.

**Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio**  
Presidente do CMAS



Lei 435/2014  
Lajedão – Bahia

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2021**

**Institui a Comissão Organizadora da 7ª  
Conferência Municipal de Assistência  
Social de Lajedão – Bahia.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA**, em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 435/2014, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada quatro anos a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e;

**CONSIDERANDO**, o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CMAS nº 07 de 06 de julho de 2021, que convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Itanhém – Bahia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será coordenada pelo presidente do CMAS e terá como competência:

**I** – Preparar e acompanhar a operacionalização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social;

**II** – Propor e encaminhar para aprovação dos Colegiados critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 7ª Conferência Municipal;

**III** – Organizar e coordenar a 7ª Conferência Municipal;

**IV** – Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social;

**V** – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

**IV** – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, se for o caso;

**VII** – Subsidiar a empresa organizadora, se for o caso, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

**VIII** – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia  
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: [cmaslajedao@hotmail.com](mailto:cmaslajedao@hotmail.com)



Lei 435/2014  
Lajedão – Bahia

**IX** – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

**X** – Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

**XI** – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

**Art. 3º** A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

**Art. 4º** - Para a operacionalização da 7ª Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

**I** – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

**II** – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal e/ou da Prefeitura.

**Art. 5º** – A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal terá a seguinte composição:

**I - Simone Almeida Costa Barreto** – Conselheira representante do segmento dos trabalhadores do SUAS;

**II - Ilza Exaltação dos Santos** - Conselheira representante do segmento dos usuários;

**III - Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio** – Conselheiro representante do Governo pela Secretaria municipal de Assistência Social;

**IV - Milene Ledo Lopes Campos** – Conselheira representante do Governo pela Secretaria municipal de Educação;

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, sendo indicados os técnicos: **Talita da Silva Nascimento e Raiane França Rocha**

**Art. 7º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidas pela Comissão Organizadora e/ou Colegiado.

**Parágrafo único.** Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

**Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio**  
Presidente do CMAS

Lajedão – Bahia, 07 de julho de 2021.



Lei 435/2014  
Lajedão – Bahia

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2021**

**Dispõe sobre a aprovação da minuta do projeto de Lei do SUAS - Sistema Único de Assistência Social de Lajedão.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA**, em Reunião Plenária Ordinária de 07 de julho de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 435/2014 e pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

**Art.1º - Aprovar** a minuta do projeto Lei do SUAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social em Lajedão e dá outras providências, enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, apreciada e deliberada pelo CMAS de Lajedão.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Lajedão – Bahia, 07 de julho de 2021.

**Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio**  
Presidente do CMAS